

PROCESSO N°

- 194/20.

REG. PROC. N°

-

FOLHA N°

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 194

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária

Nº: 101

Ano: 2020

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

R\$ 850 000,00'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2020, autuo

Eu,

subscrevi.

autógrafo de lei nº 101



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

R 194/07 Rs 02

6

Ofício nº 644/2020 – GP

Leme, 14 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor;

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

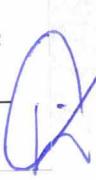
Câmara Municipal de Leme

Protocolo 1509 Processo 194

Data/Hora: 14/12/2020 16:28:42



WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA


Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME
R 1941/2020

PROJETO DE LEI 101 /2020.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

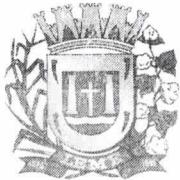
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir crédito adicional especial no valor** de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0024	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5695	R\$ 169.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 169.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 681.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 681.000,00
Total					R\$ 850.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

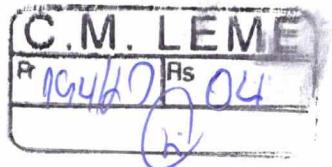
§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 681.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 681.000,00



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



§ 3º - O Plano de Trabalho anexo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de dezembro de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



Santa Casa de Misericórdia de Leme
CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M. LEME
P 19467 R\$ 05
6/

PLANO DE TRABALHO DE REFORÇO DO ENFRENTAMENTO AO COVID19

Credito adicional especial para finalidade ao enfrentamento Covid-19, para custeio do atendimento em geral.

R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

1 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme - SP - CEP 136310-230 - **TELEFONE:** (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº -51.381.903/0001-09 - **CNES:** 2078074.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL : Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Benedito Gallo

CPF: 715.272.658-30 - **R.G. Nº:** - 7912663

ENDEREÇO: Rua Adolfo Lodi, 181 - Cidade Colonial Cláudia.

CEP: 13610-710 - **Leme - SP**

TELEFONE: (19) 3573-6500

Administradora Hospitalar: Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal

Agencia: 0899,

Conta corrente 2976-2.

João
João



2 - DA REALIDADE FÁTICA

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavírus disease 2019 - COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

Considerando as disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada por agentes patogênicos;

Considerando as disposições da Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da disseminação da doença por aquele agente patogênico;

Considerando as disposições da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional;

Considerando conteúdo dos Decretos Estaduais;

Considerando o conteúdo dos Decretos Municipais;

Sabendo que o coronavírus, causador da pandemia global, pertence a uma família de vírus (CoV) que já circula no Brasil, os vírus dessa família podem causar desde resfriados comuns a doenças mais graves, como a Síndrome Aguda Respiratória Severa (SARS) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), o que nos casos mais graves e que exigem cuidados hospitalares específicos e considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Leme neste momento tem estrutura para se adequar e realizar os atendimentos, e os leitos de UTI adulto COVID-19 destinados aos atendimentos dos pacientes com coronavírus, são leitos novos, criados especialmente para o atendimento ao paciente contaminado, minimizando o risco de desassistência, especialmente para a população SUS dependente e que o município de Leme esteve por considerável tempo na "fase vermelha", se justifica e se demonstra a importância do recurso para continuar com a prestação dos atendimentos aos pacientes.

3 - DO OBJETIVO



Santa Casa de Misericórdia de Leme
CNPJ: 51.381.823/0001-09 - LE. ISENTO
Fone: 12.3573-3600
www.santacasaileme.com.br
Rua Padre Júlio, 1213 - Centro - Leme / SP CEP 13610-230

C.M. LEME
R 19/07/2020
Fis

O objetivo do presente ajuste é viabilizar a transferência de recursos financeiros visando à execução de atividades concernentes ao SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS, em parceria com o Poder Público Municipal, promovendo o custeio geral da entidade, autorizando-se o pagamento de fornecedores e funcionários em geral, bem como outras estratégias assistenciais a serem adotadas e a serem inseridas detalhadamente durante as prestações de contas, sem prejuízo da alteração da finalidade mediante prévio ajuste entre as partes.

A função do planejamento é ordenar os recursos que serão utilizados no hospital geral para o enfrentamento ao coronavírus (Covid-19).

4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Inicio	Término
Dezembro/ 2020	Dezembro/2020

5 – JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia de Leme é o único Hospital Geral existente no município, conta com habilitação pelo Ministério da Saúde para atendimentos de média e alta complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatria, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, berçário, UTI Adulto, pronto socorro de urgência e emergência e serviços auxiliar de diagnóstico terapia SATD, com atividades nos objetivos humanísticos e sociais, porém, há necessidade de suplementação de recursos para suporte aos déficits gerados pelos atendimentos aos pacientes suspeitos e diagnosticados com o COVID19. O ajuste ocorre em complementação aos serviços já prestados e adquiridos em razão do que estabelece o Termo de Convênio 01/2020, seus aditamentos e re-ratificações.

A proposta é atender as demandas da rede municipal de saúde visando à manutenção, implementação e ampliação da oferta de serviços no atendimento à população através de melhoria progressiva em qualidade, em razão da **manutenção das internações e atendimentos de urgência e emergência decorrentes do COVID19**, e o elevado custo acrescido ao custeio da Unidade Hospitalar. A Entidade na consecução do plano de trabalho proporciona aplicação dos princípios da economicidade e eficiência na administração pública face o reconhecimento da conveniada como entidade benficiante de assistência social, instituição de utilidade pública e com expertise em gestão adquirida ao longo de toda sua existência de prestação de assistência à saúde.

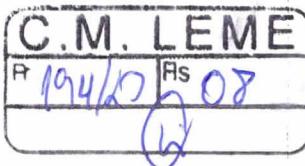


Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3673-6500
www.santacasaileme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

6 - EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE.

Despesas diversas	Total
	RS
	850.000,00



A Santa Casa de Leme apresenta no Plano de Trabalho de Contribuição Financeira no valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), diante da premente necessidade de manter em dia os vencimentos de: honorários médicos, funcionários em geral, serviços terceirizados, materiais de enfermagem médico hospitalar, medicamentos, gêneros alimentícios em geral, dietas enterais, materiais de escritório, descartáveis para nutrição, EPIs, materiais de limpezas, higiene, lavanderia e rouparia/enxoval de todos os atendimentos do Hospital local.

Visto que o hospital necessita de tais serviços para manter seus atendimentos, a fim de propiciar toda assistência necessária à população.

7 - DISCRICÃO

A concessão da subvenção é custeio para finalidade exclusiva, conforme execução e cronograma de desembolso da concedente.

8 - PRESTAÇÕES DE CONTAS

A Santa Casa de Misericórdia de Leme tem o dever legal e apresentará prestação de contas junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes no anexo 027, e todas as normas pertinentes, e Comissão de Monitoramento constituída.

Leme, 04 de dezembro de 2020.

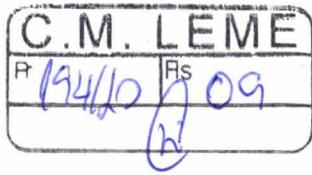

Benedito Gallo
Provedor


Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar - CRA/SP 124267





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME



Resolução n.º 021/2020 – CMS Leme/SP

Dispõe sobre a aprovação de crédito adicional especial à Santa Casa de Misericórdia de Leme.

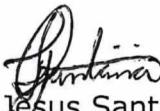
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Leme/SP, no uso de suas atribuições previstas regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8080, de 19 setembro de 1990, e pela lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 1.989 de 04 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal n.º 2.267 de 07 de maio de 1997 e pela Lei Municipal n.º 2.549 de 18 de junho de 2001.

RESOLVE:

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Leme/SP, na reunião de 08 de dezembro de 2020, aprova o repasse de crédito adicional especial para finalidade de enfrentamento ao Covid19 à Santa Casa de Leme no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

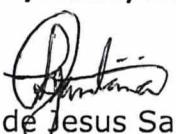
Registra-se e Cumpra-se.

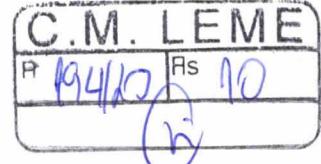
Leme, 09 de dezembro de 2020


Lubicélia de Jesus Santana dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Marcela Regina Alvares Sartore
Secretaria do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução n.º 021/2020, nos termos da Lei:


Lubicélia de Jesus Santana dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Informação de Impacto Orçamentário nº 67/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME”

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, são referentes à repasse a título de contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, e será alocada na Secretaria de Saúde. Considerando o valor total a ser repassado, segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente:

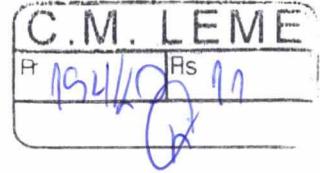
Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2020	R\$ 62.204.000,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 850.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		1,366%

* Considerando que a criação da despesa foi solicitada pela Secretaria de Saúde nesse valor e não foi informado se haverá para os anos seguintes, sendo assim, não há como calcular se haverá impacto sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes.

Informamos que a suplementação das despesas será contabilizada parte por excesso de arrecadação e o restante por anulação de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2020 da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



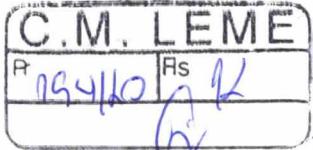
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 14 de Dezembro de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de lei, são referentes à repasse a título de contribuição à Irmandade da Santas Casa de Misericórdia de Leme, e será alocada nesta Secretaria.

Informo que a suplementação das despesas será contabilizada parte por excesso de arrecadação e o restante por anulação de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2020 desta secretaria.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme Informação de Impacto Orçamentário nº 67/2020.

Leme, 14 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal Da Saúde.

Ofício nº 259/2020 - SNJ



Leme, 15 de dezembro de 2020.

Assunto: Projeto de Lei nº 101/2020.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 1513 | Processo 0
Data/Hora: 15/12/2020 15:04:53

LUCAS ROGERIO BOLDT

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, requerer a juntada ao Projeto de Lei nº 101/2020, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*” da justificativa que faz parte integrante do projeto, que por um lapso não foi juntado quando do protocolo de origem.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a **Vossa Excelência**, bem como aos demais membros dessa singular **Casa Legislativa** os nossos protestos de consideração e real apreço.

KALLEB GROSSKLAUSS BARBATO
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

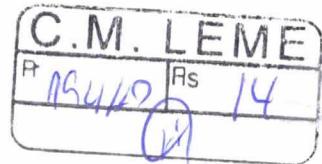
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA



Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência e os Eminentess Pares desta Veneranda Casa Legislativa, ao ensejo em que nos permitimos, com a especial vénia, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, em anexo o Projeto de Lei que *“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”*

A Santa Casa de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de alta e média complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatra, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, UTI Adulto, ambulatório, pronto socorro e serviços auxiliar de diagnóstico terapia.

Conforme Plano de Trabalho a proposta é atender as demandas da rede municipal de saúde visando à manutenção, implementação e ampliação da oferta de serviços no atendimento à população através de melhoria progressiva em qualidade, em razão da manutenção das internações e atendimentos de urgência e emergência decorrentes do COVID19, e o elevado custo acrescido ao custeio da unidade hospitalar.

Em suma a proposição de lei que apresentamos à apreciação desta Casa visa à autorização de conceder repasse á título de Contribuição Financeira à Santa Casa de Misericórdia de Leme, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nos termos do Plano de Trabalho em anexo.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa.

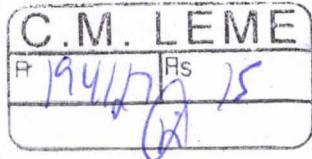
Ao apresentarmos este projeto a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

(s) Comissão(ões) ac.

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 15/12/2020

VISTA

Em 15 de dezembro de 2020

Com vista na Comissão

Funcionário QJ

JUNTADA

Em 15 de dezembro de 2020

ração juntada a estes autos DA

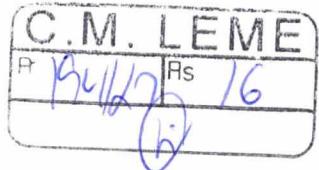
Ponch tan som: MOT

Funcionário QJ



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 101/2020

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para concessão de repasse a título de contribuição financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) e anulação parcial no valor de R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais).

2.) -

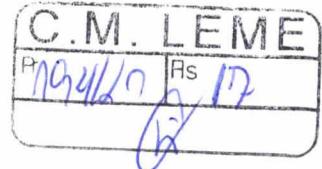
Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se darão em virtude da Santa Casa de Misericórdia ser o único hospital geral filantrópico desta cidade habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de alta e média complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatria, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, UTI adulto, ambulatório, pronto socorro e serviços auxiliar de diagnóstico terapia.

3.) -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

5.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que sabemos a situação do hospital e a necessidade da prestação dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 15 de dezembro de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

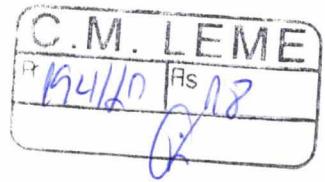
Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Elias Eliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente

15/12/20

PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária **nº 101/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a situação emergencial que se encontra a Santa Casa de Misericórdia de Leme, bem como por ter a Administração Pública assumido compromisso com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada a população, embora o Decreto Municipal nº 6944/2017 tenha revogado a intervenção municipal na instituição, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 15 de dezembro de 2020.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

15/12/20

PRESIDENTE

C.M. LEME
R 194/20
Rs 99
62

Requerimento de Urgência Especial na Tramitação do P.L. nº 101/20, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 15 de dezembro de 2020

José Eduardo Giacomelli
Presidente

A Ordem do Dia

15/12/20

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 101/20, aprovado por unanimidade dos presentes em primeira e segunda votação.

Em 15 de dezembro de 2020.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

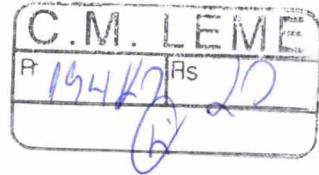


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 101/20

PROJETO DE LEI Nº 101/20



“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir crédito adicional especial no valor** de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0024	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5695	R\$ 169.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 169.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 681.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 681.000,00
Total					R\$ 850.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

C.M. LEME
R 194/dz RS 21
6

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 681.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 681.000,00

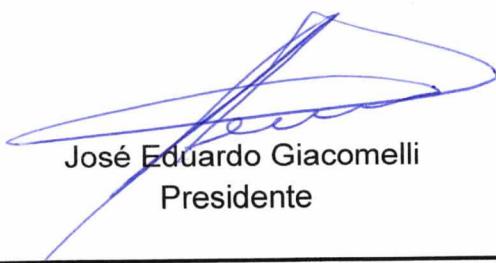
§ 3º - O Plano de Trabalho anexo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de dezembro de 2020.

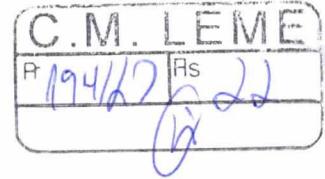

José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL



"Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir crédito adicional especial no valor** de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0024	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5695	R\$ 169.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 169.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 681.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 681.000,00
Total					R\$ 850.000,00

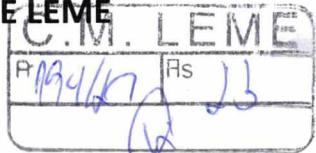
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 681.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 681.000,00

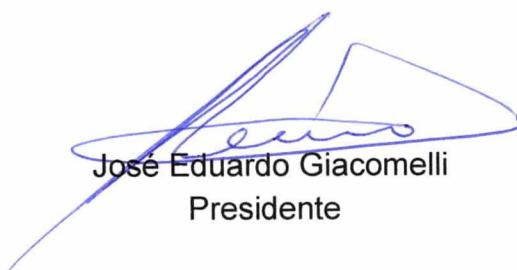
§ 3º - O Plano de Trabalho anexo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

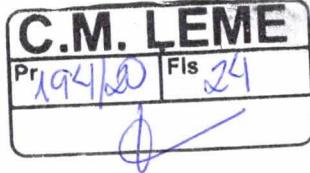
Leme, 15 de dezembro de 2020.



José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



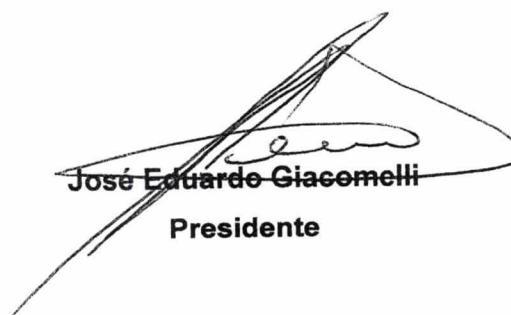
Ofício nº 524/2020 – WZ

Leme, 15 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

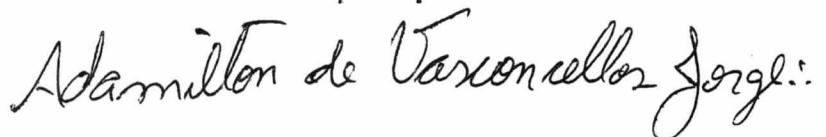
Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência o Autógrafos de Lei nºs 101/20 referente ao Projeto de Lei nº 101/20, bem como dos autógrafos de Lei Complementar nºs 27/20, 28/20 e 29/20 referentes aos Projetos de Lei Complementar nºs 28/20, 30/20 e 31/20, respectivamente.

Sem mais, respeitosamente.


José Eduardo Giacomelli

Presidente

Recebido
15/12/2020


Adamilton de Vassouras Jorge

Ao
Excelentíssimo Senhor
Wagner Ricardo Antunes Filho
DD. Prefeito Municipal de
LEME.



C.M. LEME
Pr 194/20 Fis 25
D

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.972, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir crédito adicional especial no valor** de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0024	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5695	R\$ 169.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L. 4.320/64					R\$ 169.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 681.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L. 4.320/64 (Suplementação)					R\$ 681.000,00
Total					R\$ 850.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 681.000,00 (seiscientos e oitenta e um mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária: